



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESP Nº11/2013 – PRÓ-EQUIPAMENTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO CIENTÍFICOS PARA PESQUISA

O Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - PROPESP, Prof. Dr. Marcos André Betemps Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas para apoio à aquisição de equipamentos destinados a compor a estrutura de pesquisa dos Grupos de Pesquisa do IFSul e dos Laboratórios de Pesquisa dos câmpus do IFSul. O presente Edital normatiza a apresentação de propostas visando a aquisição de equipamentos para uso na pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em todas as áreas do conhecimento, observadas as disposições da legislação aplicável à matéria.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar propostas que visem atender a necessidade de equipamentos destinados à melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos Grupos de Pesquisa do IFSul e dos Pesquisadores dos Câmpus do IFSul, em todas as áreas do conhecimento. Serão priorizados investimentos em equipamentos a serem compartilhados no desenvolvimento de pesquisas entre os grupos de pesquisa e entre os pesquisadores do IFSul.

1.2 Cronograma: estabelecido na Tabela 1

Tabela 1: Atividades e Datas do Edital:

Atividades	Datas
Publicação do Edital	18 de novembro de 2013
Data limite para entrega das propostas no campus	05 de dezembro de 2013
Data limite para entrega das propostas, pelo câmpus, na PROPESP	11 de dezembro de 2013
Análise das propostas	12 a 16 de dezembro de 2013
Divulgação dos resultados parciais	17 de dezembro de 2013
Prazo para recursos	18 de dezembro de 2013
Julgamento dos recursos	19 de dezembro de 2013
Divulgação dos resultados finais	20 de dezembro de 2013
Entrega dos documentos complementares	25 de fevereiro de 2014
Período de execução	1º de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014

Prestação de contas	14 de novembro de 2014
Entrega do relatório final	Até 31 de janeiro de 2015

1.3 Itens Financiáveis:

Obedecer ao estabelecido na portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da secretaria do tesouro nacional no que se refere à natureza de despesa 449052.

1.3.1 Equipamentos destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos projetos em execução, com registro na PROPESP ou submetidos à editais da PROPESP;

1.3.2 Cada proposta poderá relacionar mais de um equipamento, desde que o valor total da proposta não ultrapasse a faixa de apoio estabelecida no **item 2.2**.

1.4 Itens Não Financiáveis

Obedecer ao estabelecido na portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da secretaria do tesouro nacional.

1.4.1 Despesas classificadas como Custeio, Serviços de Terceiros (incluindo a aquisição de softwares), Diárias e Passagens.

1.4.2 Despesas acessórias como taxas de transporte, instalação, garantias e seguros que serão responsabilidade do Câmpus, ao qual o líder do Grupo de Pesquisa ou pesquisador está vinculado, que deve ser garantida, no ato da submissão da proposta, pela Direção Geral;

1.4.3 Itens não caracterizados como de uso compartilhado, como mobiliário, aparelho de ar condicionado e demais aparelhos destinados à infra-estrutura administrativa da instituição. Também não estão no escopo de apoio do presente Edital a aquisição de veículos automotores, embarcações e o investimento em construções ou reformas de edificações.

1.5 Recursos Financeiros

O valor global a ser aplicado pela PROPESP, no âmbito do Edital Pró-Equipamentos 2013, será de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil de reais).

2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

2.1 Cada Grupo de Pesquisa ou Pesquisador poderá submeter apenas uma proposta, como coordenador, assim como cada projeto poderá ser incluído em apenas uma proposta;

2.2 Cada coordenador de grupo poderá apresentar ou participar de apenas uma proposta nas Faixas 01 e 02;

2.3 Os recursos não utilizados nas faixas 01 e 02 serão realocados na faixa 03;

2.4 O valor máximo a ser solicitado pelo Grupo de Pesquisa ou Pesquisador para cada proposta de projeto está relacionado na Tabela 2;

Faixa	Condições	Nº de Propostas contempladas	Valor máximo R\$	Total (R\$)
01*	02 ou mais grupos	02	20.000,00	40.000,00
02**	01 ou mais grupos	02	10.000,00	20.000,00
03***	01 ou mais pesquisadores	mínimo 14	3.000,00	42.000,00
TOTAL		mínimo 18		R\$ 102.000,00
*Faixa 01: Específica para Grupos de Pesquisa;				
**Faixa 02: Grupos de Pesquisa e/ou Pesquisadores;				
***Faixa 03: Específica para Pesquisador(es);				

- 2.4.1** Para a definição do Grupo de Pesquisa serão considerados aqueles cadastrados pelo IFSul e atualizados na Plataforma Lattes;
- 2.4.2** Para a definição dos Projetos serão aqueles que estão em execução e registrados na PROPESP;
- 2.4.3** Para a definição mencionada no **item 2.4.1**, será considerada a situação do Grupo e do Projeto até a data de submissão das propostas na Diretoria de Pesquisa ou equivalente nos Câmpus;
- 2.4.4** Não serão considerados, para definição do registro, aqueles projetos em desenvolvimento em outra instituição;
- 2.4.5** As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.
- 2.5** A Proposta, conforme Anexo I, deverá conter:
 - 2.5.1** Informações gerais;
 - 2.5.2** Contextualização da proposta: Resumo do projeto contendo introdução, objetivos e metodologia de execução ou utilização do(s) equipamento(s) contextualizando-o(s) na estrutura de ensino e pesquisa do Câmpus; abordar as oportunidades no desenvolvimento das pesquisas e na formação de recursos humanos; justificativa técnico-científica para a aquisição do equipamento, visando os resultados e impactos esperados pela produtividade científica dos projetos e utilização por diferentes grupos de pesquisa;

3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1** As propostas deverão ser submetidas pelo proponente no período definido no **item 1.2**;
- 3.2** O Diretor de Pesquisa do Câmpus, ou dirigente em cargo equivalente, será o responsável pelo registrado no SIGA e encaminhamento à PROPESP;
- 3.3** As propostas somente poderão ser submetidas em sua forma completa e os documentos originais assinados, sendo:
 - 3.3.1** Anexo I: Proposta;
 - 3.3.2** Anexo II: Informações Complementares;
 - 3.3.3** Anexo III: Declaração de responsabilidade por despesas acessórias necessárias à alocação e instalação do(s) equipamento(s) objeto da proposta, em conformidade com os **itens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3**, do presente Edital, assinada pelo Diretor Geral do Câmpus;
 - 3.3.4** Anexo IV: Pesquisa de mercado (uma);
 - 3.3.5** Cópia do Currículo Lattes do coordenador da proposta, dos coordenadores de grupos participantes e de um membro do grupo, dos últimos cinco anos (2009-2013);

4 PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A avaliação e seleção das propostas submetidas inclui:

- I. Análise Técnica e de currículo (30% do peso);
- II. Análise de Mérito (70% do peso);
- III. Homologação.

4.1 Análise Técnica - eliminatória

- 4.1.1** A Análise Técnica será realizada pela equipe da PROPESP;
- 4.1.2** Será realizada a conferência dos documentos encaminhados;
- 4.1.3** A pontuação será realizada pelo somatório dos itens declarados no currículo Lattes, de acordo com o Anexo V:

- 4.1.3.1** Faixa 01: Somatório das pontuações do currículo dos coordenadores dos grupos participantes e mais um integrante dos grupos, indicado no preenchimento do anexo II deste Edital;
- 4.1.3.2** Faixa 02: Somatório das pontuações do currículo dos coordenadores dos grupos participantes e mais um integrante dos grupos, indicado no preenchimento do anexo II deste Edital ou somatório das pontuações do(s) currículo(s) do(s) coordenador(es) do projeto, de acordo com a solicitação dentro da faixa 02;
- 4.1.3.3** Faixa 03: Somatório das pontuações do(s) currículo(s) do(s) coordenador(es).
- 4.1.4** As propostas com documentação incompleta ou encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições deste Edital serão automaticamente desclassificadas;
- 4.2** Análise de Mérito – classificatória
 - 4.2.1** A Análise de Mérito será realizada pela Câmara de Pesquisa do IFSul;
 - 4.2.2** A Câmara de Pesquisa levará em consideração os seguintes aspectos, de acordo com o Anexo VI:
 - 4.2.2.1** Consistência da Proposta – Coerência entre o planejamento e os objetivos da proposta e a estrutura existente no Câmpus;
 - 4.2.2.2** Relevância da Proposta – Inserção da Proposta no contexto de ciência, tecnologia, inovação e formação de recursos humanos;
 - 4.2.2.3** Coerência temática – justificativas técnica e científica e possibilidade de compartilhamento para o melhor aproveitamento dos equipamentos;
 - 4.2.3** A Câmara de Pesquisa, após a análise da proposta, poderá:
 - 4.2.3.1** Recomendar o apoio integral da proposta;
 - 4.2.3.2** Recomendar o apoio parcial da proposta;
 - 4.2.3.3** Recomendar no mérito, porém sem recursos financeiros disponíveis e
 - 4.2.3.4** Não recomendar o apoio da proposta.
 - 4.2.3.5** Após a conclusão das análises de mérito, será elaborado um parecer compilando o resultado da análise da proposta.
- 4.3** Homologação:

O resultado da análise da Câmara de Pesquisa será encaminhado à Pró-reitoria que homologará o resultado final do Edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da PROPESP.

5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1** O resultado parcial do processo de análise e seleção das propostas será publicado, na forma de extrato, na página eletrônica do IFSul no link EDITAIS, além de ser encaminhado por meio eletrônico aos Diretores de Pesquisa, ou equivalente, dos Câmpus;
- 5.2** O resultado final do processo de análise e seleção das propostas será publicado, após julgamento dos recursos, na forma de extrato, na página eletrônica do IFSul no link EDITAIS, além de ser encaminhado por meio eletrônico aos Diretores de Pesquisa, ou equivalente, dos Câmpus.

6 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no CRONOGRAMA.
- 6.2** O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por email para a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação através do e-mail

propesp@ifsul.edu.br, identificado no assunto "RECURSO EDITAL PROPESP 11/2013".

7 IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 Após a divulgação do resultado final, as propostas aprovadas serão implementadas através da celebração de instrumento legal, junto à PROAP;

7.2 Como parte integrante deste Edital serão assumidos os seguintes compromissos:

7.2.1 Do Coordenador:

7.2.1.1 Encaminhar, à Direção de Pesquisa ou equivalente no Câmpus, os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos;

7.2.2 Da Direção de Pesquisa ou equivalente no Câmpus sede da proposta:

7.2.2.1 Receber os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos;

7.2.2.2 Encaminhar, à PROPEP, os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos;

7.2.2.3 Fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

7.2.3 Da PROPEP:

7.2.3.1 Receber os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos;

7.2.3.2 Encaminhar, à PROAP, os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos;

7.2.3.3 Cumprir e fazer cumprir os Termos deste Edital;

7.2.3.4 Liberação dos recursos segundo sua disponibilidade orçamentária e financeira;

7.2.3.5 Promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

7.2.4 Da PROAP do IFSul:

7.2.4.1 Correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas no presente edital;

7.2.4.2 Responsabilidade por todas as obrigações contratuais;

7.2.4.3 Fornecimento das informações solicitadas pela PROPEP para o acompanhamento da proposta aprovada; e,

7.2.4.4 Envio de Relatório Técnico de Execução ou Prestação de Contas, conforme o caso, nos prazos estabelecidos em legislação vigente.

8 DIREITO DE PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os equipamentos adquiridos com os recursos disponíveis através deste edital são de propriedade do IFSul, devendo receber número de patrimônio de acordo com as normas do IFSul e ser alocado no local de desenvolvimento do(s) projeto(s) do Câmpus.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Após a execução da proposta ou o encerramento da vigência do acordo celebrado, o coordenador da proposta deverá enviar à Direção de Pesquisa ou equivalente do Câmpus, nos prazos estabelecidos na legislação vigente:

9.1.1 Relatório Técnico de Execução;

10 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a instalação do(s) equipamento(s) solicitado(s).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes;
- 12.2** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em moeda nacional (Real);
- 12.3** Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão;
- 12.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;
- 12.5** Será considerada inadimplente a proposta que não observar o cronograma estabelecido no **item 1.2**, sendo contempladas as propostas suplementares;
- 12.6** Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos de pesquisa como consequência da implantação das propostas financiadas no âmbito do presente Edital, resguardando as prerrogativas da propriedade intelectual;
- 12.7** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital;
- 12.8** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recomendamos utilizar fonte Century Gothic 11, impressão em frente e verso, espaçamento simples e parágrafos justificados em todo o texto visando economicidade.

13 CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pelotas/RS, 18 de novembro de 2013.

Prof. Dr. Marcos André Betemps Vaz da Silva*
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação
IFSul

* Assinado no original